



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

## RESOLUÇÃO nº 07 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

**Aprova as normas e procedimentos para a atuação dos discentes de graduação e pós-graduação da UFPel, em atividades de fiscalização de provas de Concurso Público e/ou Processos Seletivos, promovidos por esta Universidade.**

O Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Professor Ernani Gonçalves Ávila, no exercício da presidência do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a participação dos discentes em concursos públicos e/ou processos seletivos, em atividades de fiscalização de provas, no âmbito da UFPel, conforme Parecer nº 273, de 1º de agosto de 2011, da Procuradoria Geral Federal,

CONSIDERANDO o processo UFPel, protocolado sob nº 23110.006940/2011-21, proveniente do Centro de Gerenciamento de Informações e Concursos – CGIC,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, em reunião do dia 13 de outubro de 2011, conforme ata nº 15/2011,

RESOLVE:

APROVAR as normas e procedimentos para a atuação dos discentes de graduação e pós-graduação da UFPel, em atividades de fiscalização de provas de Concurso Público e/ou Processos Seletivos, promovidos por esta Universidade, como segue:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

## SEÇÃO I DA FINALIDADE

Art. 1º – O presente Regulamento destina-se a fixar as diretrizes para a execução do Programa de Bolsa-Fiscalização de Concursos da UFPel, visando a atuação de estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação, em atividades de fiscalização de provas, nos Processos Seletivos para discentes e/ou em Concursos Públicos organizados pela Instituição.

## SEÇÃO II DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º – O Programa de Bolsa-Fiscalização de Concursos tem por objetivos:

- I. Possibilitar a participação dos alunos da UFPel como fiscais dos Processos Seletivos ou Concursos Públicos realizados pela Instituição.
- II. Oportunizar o desenvolvimento de habilidades como o trabalho em equipe, o espírito colaborativo e o senso de responsabilidade, o que contribuirá para o desenvolvimento de atitudes fundamentais à formação profissional.

## SEÇÃO III DA SELEÇÃO

Art. 3º – A cada Processo Seletivo ou Concurso Público, o Centro de Gerenciamento de Informações e Concursos (CGIC), quando for necessário completar a equipe de aplicação de provas, publicará Edital específico estabelecendo procedimentos para a inscrição e os critérios de seleção dos fiscais-alunos.

§ 1º - O número total de vagas oferecidas para fiscais-alunos dependerá do número de candidatos inscritos no Processo Seletivo ou Concurso Público, da





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

necessidade de postos de fiscais e da quantidade de vagas remanescentes do não-preenchimento pelos servidores da Instituição.

§ 2º – Poderão ser atribuídas aos fiscais-alunos as funções de Fiscal de Sala, Fiscal de Corredor e Porteiro, que integram as equipes de aplicação.

Art. 4º – Para a inscrição, o estudante deverá atender às seguintes condições:

- I. Possuir matrícula regular nos cursos de graduação ou de pós-graduação;
  - II. Estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e ter conta bancária.
- Esses dados deverão ser informados no ato de inscrição.

Art. 5º – Na seleção do fiscal-aluno, o CGIC obedecerá os seguintes critérios:

- I. A ordem de inscrição, conforme prazo especificado em edital, a qual será somente via Internet;
- II. Ter avaliação positiva em atuações como fiscal em concursos públicos e/ou processos seletivos anteriores. Esta avaliação será de responsabilidade do Coordenador do prédio onde estiver sendo realizado o evento, o qual informará à Direção do CGIC.

Parágrafo Único - O aluno selecionado deverá participar de reunião de instruções, a ser definida pelo CGIC, sob pena de ser substituído, obedecendo-se a ordem de inscrição.

#### SEÇÃO IV DO VALOR DO AUXÍLIO

Art. 6º – O valor da remuneração para as atividades de aplicação de prova, desenvolvidas pelo fiscal-aluno, terá como referência o valor pago ao fiscal-servidor deduzidos os impostos, e será no valor de R\$ 79,00 (setenta e nove reais), por turno de trabalho.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

## SEÇÃO V DA FORMA DE CONCESSÃO DA BOLSA

Art. 7º – A Bolsa-fiscalização será concedida mediante crédito em conta bancária individual do aluno beneficiário, em qualquer banco, não sendo admitida conta poupança.

Art. 8º – Não serão aceitas contas bancárias abertas com CPF diferente do pertencente ao beneficiário da Bolsa.

## SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo COCEPE.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos treze dias do mês de outubro de 2011.

*Prof. Luiz Ernani Gonçalves Ávila*  
No exercício da Presidência do COCEPE

